

SEÇÃO XI
OUTROS PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL
(SUPLEMENTOS MINERAIS, ADITIVOS ALIMENTARES, TAIS COMO
AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, ANTIOXIDANTES E OUTROS)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários (FORMULÁRIO V);
- b) Requerimento de Importação de Produtos para Alimentação Animal (RIPAA) autorizado pelo SEFAG/DT-UF;
- c) Fatura ou Invoice;
- d) Cópia do Conhecimento ou Manifesto de carga;
- e) Certificado de Análise (quando relacionado no RIPAA);
- f) Certificado de Origem (quando relacionado no RIPAA);
- g) Extrato da LI ou LSI;
- h) Demais documentos a serem exigidos de acordo com a finalidade e o produto importado:
 - h.1) Produtos importados para uso próprio do criador: Autorização Prévia para produtos de uso próprio do criador.
 - h.2) Ingredientes importados para uso próprio do fabricante: Croqui do rótulo do produto final.
 - h.3) Produto acabado: Cópia do Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. PROCEDIMENTOS

- a) Identificação, conferência e verificação do estado de conservação e acondicionamento;
- b) Deverá ser adotado o Procedimento II do SISCOMEX, conforme descrito na IN 03 de 2 de agosto de 2004;
- c) Em caso de impedimento para a liberação do material será emitido o Termo de Ocorrência.

3. DOCUMENTAÇÃO EMITIDA

- a) Termo de Fiscalização (FORMULÁRIO VII), onde no campo conclusão/observação constará se o despacho estará autorizado ou proibido, ou se deverão ser atendidas exigências ou regularizadas ocorrências registradas;
- b) Termo de Ocorrência (FORMULÁRIO XII), quando for o caso;
- c) Controle de Trânsito para Produtos Importados - CTPI (FORMULÁRIO XXII), do SVA/UVAGRO até o destino final (em 2 vias: uma para o importador e outra para arquivo do processo no SVA/UVAGRO).

4. LEGISLAÇÕES E ATOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- a) Instrução Normativa SARC nº 03 de 02 de agosto de 2004;